



**LEI MUNICIPAL Nº 2.964/05 DE 13 DE MAIO DE 2005.**

*Autoriza o Poder Executivo conceder subvenções sociais a entidades filantrópicas para o exercício de 2005.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2005, às entidades filantrópicas adiante relacionadas, como dispostas na Lei Municipal nº 2.905/04, de 15 de dezembro de 2004 – Anexo de Metas Prioritárias – ANEXO I – Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – Função Metas 08.04: Despesa 335043000000 – Subvenções Sociais:*

Associação "Damas de Caridade" – Lar São José	R\$ 500,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaqui	R\$ 500,00

*Art. 2º A concessão das subvenções pelo município ficarão condicionadas à apresentação do "PLANO DE APLICAÇÃO" por parte das Entidades Beneficiadas e à aprovação pelo Poder Executivo.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal